DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Prorrogações 2
Decisão do Prefeito 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 17
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 17
Balanços/balancetes 48
Relatório de Gestão Fiscal 50

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM 51
Atos Administrativos 51
Concessão de Aposentadoria 51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Prorrogações

EXTRATO CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ADITAMENTO

Pregão nº 31/2022

Processo nº 126/2022

Contrato nº 126/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO (VENTILADOR, TOMADAS, LÂMPADAS) DE EQUIPAMENTOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS JÁ EXISTENTES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ELIANA CRISTINA VIEIRA - ME

VALOR MENSAL: R$ 3.113,53 (três mil cento e treze reais e cinquenta e três centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 37.362,36 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 29/09/2025 Á 29/09/2026

ASSINATURA: 23/09/2025

.....

CERTIDÃO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO N. 100/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGERIOS COM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, COM DESTINO SALES X IRAPUÃ (IDA E VOLTA), SALES X URUPÊS (IDA E VOLTA) E IBIRÁ (SÓ IDA), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.854, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Certifico e dou fé que nesta data, foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Sales/SP, a prorrogação de contrato do processo acima citado, a seguir.

Sales, 05 de Agosto de 2025

_____

ALINE FERNANDA CAMILO
Auxiliar de Serviços Administrativos
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. 100/2022.

INEXIGIBILIDADE N° 04/2022.

CONTRATO N. 100/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGERIOS COM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, COM DESTINO SALES X IRAPUÃ (IDA E VOLTA), SALES X URUPÊS (IDA E VOLTA) E IBIRÁ (SÓ IDA), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.854, DE 06 DE MAIO DE 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: VIAÇÃO LUWASA LTDA

VALOR:R$ 226.095,00 (duzentos e vinte e seis mil e noventa e cinco reais).

ÍTEM	QUANT./DIA	QUANT./ANO	DESTINO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	5.520	SALES/IRAPUÃ	R$ 6,95	R$ 38.364,00
02	20	5.520	IRAPUÃ/SALES	R$ 6,95	R$ 38.364,00
03	30	8.280	SALES/URUPÊS	R$ 8,95	R$ 74.106,00
04	30	8.280	URUPÊS/SALES	R$ 8,95	R$ 74.106,00
05		100	SALES/IBIRÁ	R$ 11,55	R$ 1.155,00
				GLOBAL	**R$ 226.095,00**

VIGENCIA: 05/08/2025 A 05/08/2026

ASSINATURA: 05/08/2025

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO n.º 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2025 – Sistema de Registro de Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, Jade Torres Favero – Agente de contratação, recebo o presente **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** tempestivamente e protocolado pelo e-mail: estagi2@nunesfarma.com.br, enviado pela empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 75.014.167/0001-00, na data de 25/09/2025 às 11h41min.

Encaminho o presente ao setor requisitante, a fim de que apresente a devida justificativa para escolha da embalagem do item 14 pesar 850g.

Após a manifestação, o documento **deverá ser remetido à autoridade máxima**, para que profira DECISÃO acerca da impugnação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observando-se o limite do último dia útil anterior à data estabelecida para o término do prazo de apresentação das propostas, qual seja, **29/09/2025**, conforme dispõe o Edital.

> ***8.1.2.****Após a publicação do edital, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura.*
> *(...)*
> ***8.1.5.****Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no sítio eletrônico.*
> ***8.1.6.****8.1.6.A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da* ***autoridade superior*** *será motivada nos autos.*
> ***8.1.7.****A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados. (grifo nosso)*

Sales/SP, 25 de setembro de 2025.

Jade Torres Favero
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

P.M. SALES
Protocolo n.º 1811
25 SET. 2025

À Secretaria Municipal de Saúde
Ivana de Castro Jodas Domingues
Protocolo n.º 1.811/2025

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de setembro de 2025 | **Ano IX | Edição nº 1742** | **Página 4 de 52**

Impugnação

De Renata Venturini Bertolani <estagi2@nunesfarma.com.br>
Para <licitacao@sales.sp.gov.br>
Data 25/09/2025 11:41

Impugnação Sales - Psure SR (1).pdf (~412 KB)

Bom Dia,

segue impugnação de forma tempestiva para o item 014 do Pregão Eletrônico Nº 034/2025.

Quanto ao prazo da impugnação, segue informações abaixo:

Acórdão n° 2.625/2008 – TCU – Plenário, Relator Ministro Raimundo Carreiro:

1.1.4. Todavia, cabem três ressalvas em relação à resposta da Caixa.

1.1.4.1. A primeira acerca da contagem legal dos prazos. No caso, o dia de início da contagem regressiva, a ser desconsiderado nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666/93, foi o dia 11/7/2008. O primeiro dia útil foi o dia 10/7/2008. E o segundo dia útil, prazo limite para impugnação do edital, foi o dia 9/7/2008. Assim, equivoca-se a Caixa quando alega que "considerou de bom tom estender este prazo até as 08hs do dia 09/07", uma vez que a lei estabelece a contagem dos prazos em dias, e não em horas.

Aqui um exemplo da doutrina, se valendo do mesmo regramento que foi incorporado pela Lei nº 14.133/2021:

"O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos." (...) FERNANDES, J.U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão eletrônico presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 539.

--
Atenciosamente,

Renata Venturini Bertolani - NUNESFARMA NESH - +55 41 2141-4121

Renata Venturini Bertolani
Estagiária de Vendas
+55 41 2141-4121
estagi2@nunesfarma.com.br
NunesFarma DESDE 1980 Nesh
45 anos
Deixando a marca da saúde

Para segurança:
Este e-mail é exclusivo para assuntos profissionais da Nunesfarma Nesh. Por favor, mantenha confidencial as informações recebidas & certifique-se que este e-mail foi enviado de uma conta @nunesfarma.com.br / não utilizamos e-mails gratuitos como @gmail; @hotmail @icloud ou similares. Novamente, certifique-se disso antes de abrir um eventual anexo ou tomar uma decisão sobre a mensagem recebida. Em caso de dúvida ligue ou mande WhatsApp para (41) 9 9214-4100
For safety:
This email is for Nunesfarma Nesh professional affairs only. Please keep the information you receive confidential & make sure this email was sent from an @ nunesfarma.com.br account / we do not use free emails like @gmail; @hotmail @icloud or similar. Again, make sure of this before opening any attachments or making a decision about the message you received.
If in doubt call or send WhatsApp to +55 (41) 9 9214-4100

Nesh
NunesFarma
DESDE 1980
Rua Almirante Gonçalves, 2247
Curitiba. PR. Brasil
Cep: 80250-150
Fone: +55 41 2141-4100
Cel: +55 41 99214-4100
CNPJ: 75.014.167/0001-00
Ins. Estadual: 1014709467
nunesfarma@nunesfarma.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
Pregão Eletrônico Nº 034/2025
Processo Administrativo N° 155/2025

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, sediada à Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80.250-150, neste ato representada por Paulo Andrei Baraus, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, o que faz com fundamento no item 8 do Edital, pelas razões a seguir expostas.

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS FÁTICOS INTRODUTÓRIOS

Trata-se de procedimento licitatório que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**" nos termos do item 1 do instrumento convocatório em análise.

No entanto, após verificar o item 014 do Termo de Referência, tem-se, como descritivo, o seguinte:

14	Nutrição em pó completa e balanceada, para alimentação enteral e oral de pacientes portadores de diabetes e/ou tolerância anormal à glicose. Normocalórica e hiperprotéica (ao menos 80% de proteína de alto valor biológico), contendo uma única combinação de carboidratos de liberação lenta com fibras como (FOS, maltitol, maltodextrina modificada e polissacarídeo de soja). Isenta de sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem: 850g. Referência: Glucerna ou qualidade similar ou superior	200	R$ 237,50	R$ 47.500,00

Dessa forma, ao analisar a descrição do item em questão, tem-se que há direcionamento ilícito e indevida restrição à concorrência do certame. A especificação do TAMANHO DA EMBALAGEM do produto Glucerna é feita sem a devida apresentação de critérios técnicos objetivos que justifiquem tal exigência. Além disso, não é indicada, de forma preliminar, a possibilidade de apresentação de produtos similares de qualidade superior, o que fere diversos dispositivos legais e constitucionais. Nota-se, ao analisar o descritivo, que

RAFAEL HEISLER RIBEIRO DOS SANTOS:10526292962

Assinado de forma digital por RAFAEL HEISLER RIBEIRO DOS SANTOS:10526292962 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=37644555000186, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RAFAEL HEISLER RIBEIRO DOS SANTOS:10526292962 Dados: 2025.09.25 11:30:29 -03'00'

Nesh
NunesFarma
DESDE 1980
Rua Almirante Gonçalves, 2247
Curitiba, PR, Brasil
Cep: 80250-150
Fone: +55 41 2141-4100
Cel: +55 41 99214-4100
CNPJ: 75.014.167/0001-00
Ins. Estadual: 1014709487
nunesfarma@nunesfarma.com.br

o sequer único produto que atenderia seria o GLUCERNA SR 850g fabricado exclusivamente pela ABBOTT.

Entretanto, para a dieta nutricional em questão, voltada para pacientes que buscam o controle da hiperglicemia, conforme indicado nas especificações do item, o produto oferecido pela Impugnante NUNESFARMA atende a todos os requisitos técnicos necessários para auxiliar no controle glicêmico.

Trata-se do Nesh PentaSure SR: uma fórmula para nutrição enteral e oral em pó que pode auxiliar no controle glicêmico. Possui mix de fibras e é isenta de lactose, glúten e sacarose. Nutricionalmente completa. O Nesh Pentasure SR é uma fórmula de nutrição enteral com registro na ANVISA, considerada versátil pela possibilidade de uso oral e enteral. Sendo assim, é uma fórmula completa contendo todos os nutrientes em sua composição, na apresentação 400g, padrão para dietas no território nacional. O produto dispõe da seguinte distribuição energética:

•20% de proteínas (hiperproteico), sendo 100% de caseinato de cálcio;

•56% de carboidratos, sendo maltodextrina (65%), frutose (18%), inulina (8%), fibra de Trigo (6%), goma de Karaya (2%), goma Carragena (0,6%) e Inositol (0,4%);

•24% de lipídeos (normolipídica), sendo óleos de canola (95,25%), linhaça (3,85%) e alga (DHA) (0,9%).

No caso em exame, da leitura do Edital e seu Termo de Referência, resta claro que o que se objetiva é a aquisição de dieta para tratamento de pacientes que sofrem com a "diabetes tipo 1 e 2". Conforme dito alhures, **a marca do produto não possui relevância na definição do produto a ser adquirido**, e pode implicar favorecimento ilícito e restrição à competitividade.

O Nesh Pentasure SR possui registro na ANVISA para uso enteral e destinada para a

mesma finalidade, podendo auxiliar no controle glicêmico. Possui características similares ao produto de referência, sendo isenta de lactose, sacarose e glúten e está enquadrada corretamente de acordo com a RDC 21/2015 (ANVISA), informamos também que o Nesh Pentasure SR, já é utilizado por pacientes em diversos municípios e instituições em todo país.

Aqui listamos alguns destes: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Prefeitura Municipal de Limeira, Prefeitura Municipal de Orlândia, Prefeitura Municipal de Leme, Prefeitura Municipal de Louveira, Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste, Hospital Municipal de São José dos Pinhais, Prefeitura Municipal de Guaratuba, Prefeitura Municipal de Colombo, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Itatiba, entre outros.

Nesh
Nunesfarma
DESDE 1980
Rua Almirante Gonçalves, 2247
Curitiba, PR, Brasil
Cep: 80250-150
Fone: +55 41 2141-4100
Cel: +55 41 99214-4100
CNPJ: 75.014.167/0001-00
Ins. Estadual: 101470946?
nunesfarma@nunesfarma.com.br

2. DO PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO NESH PENTASURE SR AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E OBJETIVOS PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA INDICADA

Como se vê, a dieta apresentada pela impugnante NUNESFARMA atende a todos os requisitos técnicos na composição de seu produto para o pleno atendimento ao objeto do Edital, o que é de interesse da Administração Pública a partir de seus princípios basilares.

Destarte, do que se depreende dos requisitos editalícios ora postos, o produto *Nesh Pentasure SR* atende perfeitamente a todos os requisitos objetivos para o fim a que se propõe não podendo indicar equivocadamente tamanho da embalagem, direcionando a apenas UMA MARCA.

Note-se que o E. Superior Tribunal de Justiça há muito se posiciona no sentido de que inexiste violação ao Edital quando o produto apresentado detém características superiores às exigidas no descritivo, sendo abusiva a desclassificação do licitante por critérios não pertinentes à finalidade almejada:

> ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.
> 1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, **não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida**, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.
> 2. Recurso ordinário não-provido.
> (RMS n. 15.817/RS, relator Ministro João Otávio de Noronha, Segunda Turma, julgado em 6/9/2005, DJ de 3/10/2005, p. 156). (Grifou-se).
>
> * * *
>
> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA.
> 1. **A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva**. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, **é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados**, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo.
> 2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal.
> (...)



4. Configura-se excesso de exigência, especialmente por a tanto não pedir o edital, inabilitar concorrente porque os administradores da licitante não assinaram em conjunto com a dos contadores o balanço da empresa.
5. Segurança concedida.

(MS n. 5.779/DF, relator Ministro José Delgado, Primeira Seção, julgado em 9/9/1998, DJ de 26/10/1998, p. 5). (Grifou-se).

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho:

> Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, **nenhum efeito dele se extrairá**. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela 'vantagem' oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado. (Grifou-se).

Veja-se que, segundo o aclamado doutrinador, a oferta de vantagens ou benefícios superiores ao determinado, quando não altera o gênero do produto, não gera prejuízos, sendo que a desclassificação da proposta somente poderá ocorrer quando das vantagens existentes se configura uma outra espécie de produto, o que não se tem no caso em análise.

Em reforço a todo esse entendimento, veja-se o teor do item nº 2 do Informativo de Licitações e Contratos nº 142, publicado pelo E. Tribunal de Contas da União:

> **2. É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração**
>
> Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que



a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". **Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013**. (Grifos no original).

De todo modo, ainda que se considere que as características apresentadas pelo produto *Nesh Pentasure SR* não sejam necessariamente superiores às apontadas do descritivo constante no Termo de Referência, naquilo que se refere ao tamanho da embalagem, o que não se espera, mas se admite por remota hipótese, há de se convir que não é razoável exigir somente esse tamanho de embalagem, sob pena de excessividade da exigência, com características que acabam por direcionar o produto a um único fabricante (ABBOTT) e, novamente, restringir a competitividade em detrimento de todos aqueles que poderão atender à finalidade ora almejada.

Como já demonstrado de forma clara e objetiva, a partir da doutrina especializada e dos demais documentos encaminhados ao conhecimento deste Ilustre Pregoeiro conjuntamente à presente, **não há motivos de ordem técnica para restringir o certame exclusivamente para licitantes que ofertem dietas com embalagem de 850g,** em completo prejuízo do interesse público e do caráter competitivo do procedimento licitatório.

3. DA EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES INSANÁVEIS NO EDITAL

Registre-se que é através do instrumento convocatório que a Administração Pública define o objeto da licitação, fixa os parâmetros de julgamento e torna previsíveis os critérios a serem avaliados no curso do processo licitatório.

Em outras palavras, cumpre ao Edital definir os direitos e deveres da Administração e dos possíveis contratantes, conferindo estabilidade e segurança jurídica ao certame, pelo que "[a] Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Assim, depois de publicado o instrumento convocatório e transposto o prazo de impugnações e esclarecimentos, não se admitem – salvo previsão expressa da lei – quaisquer alterações unilaterais e/ou supressões aos termos antes afixados. O Edital impõe, de forma vinculante, os provimentos a serem concretizados pela Administração Pública e



pelos particulares.

É nesse sentido, portanto, o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça:

> *O 'Edital' no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o 'objeto da licitação', discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.*

Assim, **a modificação do Edital para corrigir eventuais distorções no procedimento antes da abertura da sessão é medida que se impõe**, seja em atendimento a pedido de interessado, seja *sponte própria*.

Esclarece-se, desde já, que tal pedido não deve ser entendido como uma crítica negativa ao ato convocatório, mas sim e unicamente como **uma oportunidade** para a Administração Pública aperfeiçoar esse instrumento e seus anexos, conferindo segurança jurídica, razoabilidade e competição sadia ao certame que se levará a cabo, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o suprimento de ilegalidades, como é o caso.

Dessa forma, e por constituir medida de rigor à adaptação do presente Edital, principalmente ante a necessária demonstração de boa-fé das empresas participantes, para fazer incluir previsão editalícia sem a qual não se pode desenvolver licitamente o objeto pretendido, vem a Requerente, tempestivamente, propor a alteração do Edital no aspecto ora impugnado.

4. DA INDEVIDA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

5. Como cediço, a licitação destina-se a selecionar a proposta que represente maior vantajosidade para a Administração Pública, sempre tendo como premissa a observância do princípio constitucional da isonomia, além dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade etc. (art. 5º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6. Registre-se que restrições indevidas podem ocasionar inúmeros prejuízos, e, inclusive, impedir a contratação mais vantajosa. Não sem razão este é o posicionamento pacificado no Tribunal de Contas da União:

7. A hipótese de *restrição* à *competitividade* não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, **deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame**. (Acórdão 2066/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN). (Grifouse).

8. Nas aquisições de hemoderivados é possível especificar os produtos sem risco de direcionamento do certame, desde que **na elaboração da caracterização do objeto a ser licitado sejam observados os princípios da**



impessoalidade ou da finalidade pública, da eficiência e da isonomia, com descrição adequada do objeto de forma a atender ao interesse público, maximizar o resultado e ampliar a competitividade, evitando-se tanto a deficiência como o **excesso de caracterização do objeto**. (Acórdão 975/2009-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO). (Grifou-se).

9. Neste sentido, com o intuito exclusivo de ampliar a competitividade, sem restringir inadequadamente o certame, respeitosamente, **requer-se a realização de análise técnica e esclarecimentos para as devidas alterações em relação ao descritivo e ao critério de julgamento**, inclusive nos termos da Lei nº 14.133/2021, que rege o presente certame.

10. Não por acaso, a Constituição Federal, e bem assim a Lei de Licitações, prevê que o certame licitatório deve ser pautado pelo princípio da ampla concorrência, garantindo-se o seu caráter competitivo, de modo que o edital de licitação deve conter apenas e tão somente as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento do objeto licitado. Confira-se os dispositivos de regência:

11. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

12. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

13. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados **os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifou-se).

14. Ora, da leitura dos dispositivos em questão, fica claro que a *mens legis* adotada pelo legislador é de privilegiar que o certame licitatório, sempre que possível, excetuadas as hipóteses legais (v.g. dispensa de licitação, inexigibilidade etc.), privilegie a ampla concorrência, com o maior número de licitantes possíveis. Para que a finalidade legal seja atingida, **a Administração Pública deve**



integrar ao edital do certame apenas e tão somente os requisitos necessários para atingir a finalidade do certame. Nem mais, nem menos.

5. DA VIOLAÇÃO À RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

Nada obstante, guiado pelo princípio da proporcionalidade, o Administrador, ao aplicar o direito, deve considerar os valores inerentes à administração pública que atendam, ao mesmo tempo, a economicidade, a eficiência, a razoabilidade, a proporcionalidade e o devido processo legal.

No entendimento de José dos Santos Carvalho Filho:

> Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro de limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma pouco diversa. Ora, o que é totalmente razoável para uns pode não o ser para outros. (...) Dentro desse quadro, não pode o juiz controlar a conduta do administrador sobre a mera alegação de que não a entendeu razoável. (...) Poderá, isto sim, e até mesmo deverá controlar os aspectos relativos à legalidade da conduta, ou seja, verificar se estão presentes os requisitos que a lei exige para a validade dos atos administrativos. Esse é o sentido que os Tribunais te emprestado ao controle.

No presente caso, a patente ilegalidade decorrente da violação à razoabilidade decorre de exigência que só poderá ser cumprida por restrita parcela do mercado, especialmente por fornecedores da marca GLUCERNA/ABBOTT, restringindo ilegalmente o fornecimento de produtos até mesmo mais eficazes à solução do problema a que se busca solução. Destarte, de modo complementar, o princípio da proporcionalidade.

Ainda, de acordo com Marçal Justen Filho, em matéria de licitações, o princípio da proporcionalidade se traduz na necessidade de equilíbrio na busca de dois fins igualmente relevantes: a realização do princípio da isonomia deve dar-se simultaneamente com a seleção da proposta mais vantajosa e a discricionariedade é mais intensa por ocasião da confecção do ato convocatório e as escolhas da Administração Pública deverão ser norteadas pelo Princípio da Proporcionalidade.

A razoabilidade, em primeiro lugar, se insere dentro do controle da legitimidade do exercício das competências administrativas. Relativamente à aplicação da lei em cada caso, o princípio da razoabilidade é um dos instrumentos normativos de controle de legitimidade da atuação estatal, por exigir que se investigue tal atuação para além da mera conformidade formal dos atos com os parâmetros disciplinadores legais.

A proporcionalidade, por sua vez, conforme as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello, preceitua que as competências administrativas somente podem exercidas validamente ao que seja realmente demandado para o cumprimento da finalidade de interesse público a

Nesh
NunesFarma
DESDE 1980
Rua Almirante Gonçalves, 2247
Curitiba, PR, Brasil
Cep: 80250-150
Fone: +55 41 2141-4100
Cel: +55 41 99214-4100
CNPJ: 75.014.167/0001-00
Ins. Estadual: 1014709467
nunesfarma@nunesfarma.com.br

que estão atreladas e "os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade".

Logo, diante da redação editalícia inadequada acima verificada, e pelas razões supra expostas, necessária a adequação do Edital de modo a não prejudicar injustamente as empresas participantes do certame que detém produto de marca diversa ao "GLUCERNA", que servem precisamente para a mesma finalidade.

6. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se seja a presente impugnação recebida, conhecida e provida integralmente, para que, ao final, seja promovida a alteração do Edital em epígrafe e, no mérito, sejam promovidas as devidas alterações no instrumento convocatório relativamente ao **item 014** do Termo de Referência, com o objetivo de garantir segurança jurídica, bem como uma competição sadia e, ainda, uma contratação exequível para todas as partes, especialmente no sentido de se **afastar o abusivo direcionamento para a marca "GLUCERNA SR"**, da Abbott, na dieta nutricional para o fim de tratamento de *DIABETES MELLITUS E CONTROLE GLICEMICO*, sugerindo-se, neste aspecto, **que se altere a descrição do produto, para que se exclua a expressão "**LATA 850GR", ou, caso V. Sa. **Entenda diferentemente, que se inclua a expressão "LATA A PARTIR DE 400G"**

Por fim, requer-se a suspensão da sessão pública de abertura das propostas até que esta impugnação seja devidamente julgada, nos termos do julgado pelo TCU no acórdão nº 551/2008-Plenário, com posterior republicação do Edital e seus anexos.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

RAFAEL HEISLER RIBEIRO DOS SANTOS:10526292962

Assinado de forma digital por RAFAEL HEISLER RIBEIRO DOS SANTOS:10526292962
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=37644555000186, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RAFAEL HEISLER RIBEIRO DOS SANTOS:10526292962
Dados: 2025.09.25 11:30:39 -03'00'

Rafael Heisler Ribeiro dos Santos

Vendedor

RG nº: 13.681.993-3

CPF nº: 105.262.929-62

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriel Assad S/N – Jardim Nossa Senhora Aparecida – Sales – CEP 14.980-630 - São Paulo – Telefone (17) 3557-1135 - E-mail: saude@sales.sp.gov.br

Sales, 26 de setembro de 2025

Ao Setor de Licitação Prefeitura Municipal de Sales/SP

REFERENTE: DESPACHO DE 25/09/2025 / PROCESSO Nº 155/2025 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS POR UM PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Diante do **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** enviado pela empresa **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA** e diligência feita pelo departamento solicitante, decidimos por acatar a impugnação apresentada, pois, o mercado permite a aquisição de embalagens a partir de 400 gramas, que melhor atende o interesse público da contratação.

Solicito a suspensão do processo em epígrafe para realização de nova pesquisa de preços.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Ivana de Castro Jodas Domingues
Secretária Municipal de Saúde – Sales/SP

26/09/25

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

P. M. SALES
Protocolo n.º 1811/25
26 SET. 2025
Vitoria

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo nº: 155/25

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 034/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda, em face do Edital do certame em epígrafe, especificamente quanto ao Item 14, que trata da aquisição de nutrição em pó completa e balanceada para pacientes portadores de diabetes e/ou intolerância à glicose, conforme especificações técnicas detalhadas no instrumento convocatório.

A impugnante requereu que fosse revista a exigência de embalagem de 850 gramas, alegando que tal condição restringiria a competitividade, uma vez que o mercado oferece produtos em embalagens a partir de 400 gramas, igualmente aptos a atender a finalidade da contratação.

A impugnação foi encaminhada ao setor solicitante, que, após diligência junto ao departamento técnico, manifestou-se pelo acolhimento do pedido, reconhecendo que a alteração atende ao interesse público, amplia a competitividade e não compromete a qualidade do produto demandado. Ademais, foi sugerida a suspensão temporária do processo licitatório, a fim de viabilizar a realização de nova pesquisa de preços com base na modificação das especificações.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21, conforme legislação aplicável, é assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar edital de licitação por irregularidade na sua formulação, com vistas a resguardar a competitividade e a isonomia do certame.

Recebido em 26/09/25

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

A análise técnica realizada concluiu que não há prejuízo em admitir a alteração da especificação relativa à quantidade da embalagem (de 850g para a possibilidade de embalagens a partir de 400g), desde que mantidas as demais condições de qualidade exigidas, notadamente: composição nutricional, isenção de sacarose e glúten, sabor, e referência a produto similar ou superior à marca indicada como parâmetro.

Assim, verifica-se que a impugnação merece acolhimento integral, por estar em consonância com o princípio da isonomia, a busca pela maior competitividade e o atendimento ao interesse público.

III – DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda e, no mérito, **DEFIRO INTEGRALMENTE** o pedido, para:

1. Alterar o Item 14 do Edital, de modo a permitir a aquisição do produto em embalagens a partir de 400 gramas, mantidas todas as demais especificações técnicas;
2. Solicitar a suspensão do processo licitatório, a fim de possibilitar a realização de nova pesquisa de preços, nos termos apontados pelo setor técnico.
3. Solicitar que o setor solicitante proceda à revisão das descrições técnicas de todos os demais itens do edital, adequando-os às práticas de mercado e ao interesse público, a fim de prevenir novas impugnações e garantir a ampla competitividade do certame.

Publique-se a presente decisão e promova-se a retificação do edital.

Sales, 26 de Setembro de 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	464.223,66	0,00	464.223,66

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	62.358.040,00	62.522.872,92	42.313.354,38	42.729.585,47	19.793.287,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.025.000,00	9.025.000,00	6.707.830,58	6.235.092,44	2.789.907,56
Contribuições	2.121.680,00	2.121.680,00	1.438.418,78	1.522.699,76	598.980,24
Receita Patrimonial	909.000,00	909.000,00	742.399,90	1.310.925,36	-401.925,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.114.160,00	2.114.160,00	1.442.318,69	1.332.767,60	781.392,40
Transferências correntes	47.332.400,00	47.497.232,92	31.569.440,71	31.236.833,37	16.260.399,55
Outras Receitas Correntes	855.800,00	855.800,00	412.945,72	1.091.266,94	-235.466,94
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	7.225.000,00	7.225.000,00	4.748.449,32	4.705.575,37	2.519.424,63
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.166.960,00	5.166.960,00	3.465.495,42	3.226.711,24	1.940.248,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	60.500.000,00	60.664.832,92	41.030.400,48	41.250.721,34	19.414.111,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	60.500.000,00	60.664.832,92	41.030.400,48	41.250.721,34	19.414.111,58
DÉFICIT (IV)				802.403,91	
TOTAL (V) = (III + IV)	60.500.000,00	60.664.832,92	41.030.400,48	42.053.125,25	19.414.111,58

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	51.775.060,00	9.284.260,63	61.059.320,63	39.283.163,57	37.129.688,71	33.863.281,71	21.776.157,06	2.153.474,86	3.266.407,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.301.740,00	3.952.992,70	31.254.732,70	18.195.994,04	18.195.993,34	16.607.085,06	13.058.738,66	0,70	1.588.908,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.473.320,00	5.331.267,93	29.804.587,93	21.087.169,53	18.933.695,37	17.256.196,65	8.717.418,40	2.153.474,16	1.677.498,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.824.900,00	-261.507,30	1.563.392,70	602.217,30	594.612,29	551.332,09	961.175,40	7.605,01	43.280,20
INVESTIMENTOS	1.824.900,00	-261.507,30	1.563.392,70	602.217,30	594.612,29	551.332,09	961.175,40	7.605,01	43.280,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.320,00	-50.000,00	256.320,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	6.593.720,00	381.500,00	6.975.220,00	4.328.824,25	4.328.824,25	3.962.734,33	2.646.395,75	0,00	366.089,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	60.500.000,00	9.354.253,33	69.854.253,33	44.214.205,12	42.053.125,25	38.377.348,13	25.383.728,21	2.161.079,87	3.675.777,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	60.500.000,00	9.354.253,33	69.854.253,33	44.214.205,12	42.053.125,25	38.377.348,13	25.383.728,21	2.161.079,87	3.675.777,12
SUPERÁVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	60.500.000,00	9.354.253,33	69.854.253,33	44.214.205,12	42.053.125,25	38.377.348,13	25.383.728,21	2.161.079,87	3.675.777,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.469.413,46	6.146.450,70	5.715.497,74	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.469.413,46	6.138.631,46	5.703.070,30	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	7.819,24	12.427,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.769.714,01	7.205.858,53	6.106.478,80	0,00
Ativo Disponível	7.650.572,74	6.782.732,41	5.582.493,63	0,00
Haveres Financeiros	1.056.733,66	1.056.733,66	1.059.175,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.449.885,99	84.150,46	16.265,95	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	487.706,40	549.457,08	518.924,10	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	699.699,45	-1.059.407,83	-390.981,06	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.832.745,65	53.442.473,84	52.749.567,33	0,00
% da DC sobre a RCL	12,73	11,50	10,84	0,00
% da DCL sobre a RCL	1,38	-1,98	-0,74	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	60.999.294,78	64.130.968,61	63.299.480,80	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	6.469.413,46	6.138.631,46	5.703.070,30	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.469.413,46	6.138.631,46	5.703.070,30	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.201.281,12	1.495.855,75	1.453.795,81	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	759.111,29	759.111,29	759.111,29	0,00
Depósitos	269.256,49	274.623,32	312.380,76	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	1.172.913,34	462.121,14	382.303,76	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.832.745,65	53.442.473,84	52.749.567,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.832.745,65	53.442.473,84	52.749.567,33	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.183.204,04	11.757.344,24	11.604.904,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.064.883,64	10.581.609,82	10.444.414,33	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	1.496.854,35	1.396.175,72	1.523.745,34	1.897.181,84	154.992,09	3.229.569,42	1.622.085,57	1.875.767,51	1.586.422,90	1.606.094,33	1.550.284,22	1.562.927,66	19.502.100,95	0,00
Contratação Temporária	9.884,00	9.272,14	7.060,00	15.280,95	0,00	16.500,00	11.330,00	9.900,00	9.900,00	9.212,50	8.250,00	8.525,00	115.114,59	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	58.221,44	58.221,44	58.221,44	84.053,89	36.100,00	121.103,31	79.500,00	76.787,16	75.416,66	79.500,00	79.500,00	79.500,00	886.125,34	0,00
Encargos Sociais	172.520,21	160.626,25	165.664,94	194.776,46	11.329,42	375.532,29	197.904,45	189.821,23	186.520,97	185.964,51	180.368,92	188.242,79	2.209.272,44	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	401.195,59	404.874,14	404.757,42	400.434,25	479.813,68	485.850,18	462.012,19	509.186,69	533.774,58	510.375,34	501.623,50	524.830,17	5.618.727,73	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	5.195,70	5.195,70	5.195,70	5.196,70	8.515,05	5.186,36	4.918,32	4.853,60	0,00	0,00	0,00	5.036,00	49.293,13	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	2.143.871,29	2.034.365,39	2.164.644,84	2.596.924,09	690.750,24	4.233.741,56	2.377.750,53	2.666.316,19	2.392.035,11	2.391.146,68	2.320.026,64	2.369.061,62	28.380.634,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	401.195,59	404.874,14	404.757,42	400.434,25	479.813,68	485.850,18	462.012,19	509.186,69	533.774,58	510.375,34	501.623,50	524.830,17	5.618.727,73	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	24.056,69	24.056,69	24.056,69	26.845,73	0,00	57.889,84	33.184,52	31.859,09	4.313,64	2.759,49	399.124,36	389.544,66	1.017.691,40	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	22.243,37	0,00	0,00	21.533,97	0,00	15,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.792,36	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	447.495,65	428.930,83	428.814,11	448.813,95	479.813,68	543.755,04	495.196,71	541.045,78	538.088,22	513.134,83	900.747,86	914.374,83	6.680.211,49	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	1.696.375,64	1.605.434,56	1.735.830,73	2.148.110,14	210.936,56	3.689.986,52	1.882.553,82	2.125.270,41	1.853.946,89	1.878.011,85	1.419.278,78	1.454.686,79	21.700.422,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.749.567,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	546.752,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	52.202.815,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	21.700.422,69	41,57
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.321.689,20	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.755.604,74	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.189.520,28	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.184.480,00	2.184.480,00	1.555.481,05	2.746.709,48
Receitas de Contribuições	1.639.680,00	1.639.680,00	1.100.491,46	1.240.786,46
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.636.800,00	1.636.800,00	1.098.559,39	1.235.548,94
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.440,00	1.440,00	972,07	5.237,52
Contribuição de Pensionista Civil	1.440,00	1.440,00	960,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	43.200,00	43.200,00	801,88	556.921,62
Receita Patrimonial	480.000,00	480.000,00	437.387,71	735.962,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	480.000,00	480.000,00	437.387,71	735.962,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.600,00	21.600,00	16.800,00	213.039,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	4.654.320,00	4.654.320,00	3.127.454,23	2.936.520,38
Contribuição Patronal do Exercício	1.906.080,00	1.906.080,00	1.139.624,93	1.254.843,46
Contribuição Patronal Ativo Civil	1.906.080,00	1.906.080,00	1.139.624,93	1.254.843,46
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	2.748.240,00	2.748.240,00	1.987.829,30	1.681.676,92
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	1.894.716,29
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	967.825,78
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	6.838.800,00	6.838.800,00	4.682.935,28	8.545.771,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	718.480,00	718.480,00	275.005,92	217.749,80
Despesas Correntes	646.480,00	646.480,00	275.005,92	217.749,80
Despesas de Capital	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	6.376.640,00	6.376.640,00	4.007.466,33	4.007.466,33
Aposentadorias	4.818.240,00	4.818.240,00	3.319.175,60	3.319.175,60
Pensões	1.544.000,00	1.544.000,00	688.290,73	688.290,73
Outras Despesas Previdenciárias	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	256.320,00	256.320,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	7.351.440,00	7.351.440,00	4.282.472,25	4.225.216,13
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	-512.640,00	-512.640,00	400.463,03	4.320.555,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.383.962,67	16.265,95	2.835.295,26	77.234,78	-549.820,43	0,00	-995.012,89	1.784.771,60	0,00	-2.779.784,49
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.143.674,70	16.265,95	2.835.295,26	77.234,78	-185.740,96	0,00	7.400.619,67	1.784.771,60	0,00	5.615.848,07
Outros Recursos não Vinculados	-8.759.712,03	0,00	0,00	0,00	-364.079,47	0,00	-8.395.632,56	0,00	0,00	-8.395.632,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.586.236,58	0,00	839.605,26	305.068,98	1.366.247,30	0,00	4.075.315,04	319.052,15	0,00	3.756.262,89
Recursos Vinculados à Educação	2.474.947,65	0,00	346.430,95	0,00	-13,77	0,00	2.128.530,47	31.618,60	0,00	2.096.911,87
Transferências do FUNDEB	57.384,63	0,00	235.826,33	0,00	-13,77	0,00	-178.427,93	0,70	0,00	-178.428,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.417.563,02	0,00	110.604,62	0,00	0,00	0,00	2.306.958,40	31.617,90	0,00	2.275.340,50
Recursos Vinculados à Saúde	789.290,14	0,00	477.246,90	80.057,36	0,00	0,00	231.985,88	252.181,44	0,00	-20.195,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	788.965,88	0,00	477.246,90	80.057,36	0,00	0,00	231.661,62	252.181,44	0,00	-20.519,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	324,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,26	0,00	0,00	324,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	117.993,23	0,00	8.199,13	5.116,16	0,00	0,00	104.677,94	31.862,11	0,00	72.815,83
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	171.635,17	0,00	7.728,28	219.895,46	0,00	0,00	-55.988,57	3.390,00	0,00	-59.378,57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	74.122,75	0,00	0,00	219.895,46	0,00	0,00	-145.772,71	0,00	0,00	-145.772,71
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	97.512,42	0,00	7.728,28	0,00	0,00	0,00	89.784,14	3.390,00	0,00	86.394,14
Demais Vinculações Legais	480.588,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.588,58	0,00	0,00	480.588,58
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	16.364,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.364,92	0,00	0,00	16.364,92
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	464.223,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.223,66	0,00	0,00	464.223,66
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	2.551.156,76	0,00	0,00	0,00	1.366.261,07	0,00	1.184.895,69	0,00	0,00	1.184.895,69
Outras Vinculações	625,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,05	0,00	0,00	625,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	8.431.403,22	0,00	876,60	0,00	0,00	0,00	8.430.526,62	57.256,12	0,00	8.373.270,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	7.490.519,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.490.519,35	0,00	0,00	7.490.519,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	940.883,87	0,00	876,60	0,00	0,00	0,00	940.007,27	57.256,12	0,00	882.751,15
TOTAL (IV) = (I + II + III)	16.401.602,47	16.265,95	3.675.777,12	382.303,76	816.426,87	0,00	11.510.828,77	2.161.079,87	0,00	9.349.748,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.941.392,70	1.800.021,33	1.141.371,37
Investimentos	1.563.392,70	597.367,30	966.025,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.378.000,00	1.202.654,03	175.345,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.941.392,70	1.800.021,33	1.141.371,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.941.392,70 <(d - a)>	1.800.021,33 <(e - b)>	1.141.371,37 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.749.567,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.749.567,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.439.930,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.595.937,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.692.469,71	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.906.280,00	62.879.033,33	8.811.789,53	39.485.386,36	89,30	23.393.646,97	8.570.709,12	37.324.306,49	88,76	2.161.079,87	0,00
Legislativa	1.606.360,00	1.606.360,00	107.806,59	735.822,51	1,66	870.537,49	111.067,67	729.840,35	1,74	5.982,16	0,00
Ação Legislativa	1.606.360,00	1.606.360,00	107.806,59	735.822,51	1,66	870.537,49	111.067,67	729.840,35	1,74	5.982,16	0,00
Administração	5.131.344,35	6.184.349,35	709.750,99	3.850.555,11	8,71	2.333.794,24	732.070,58	3.477.632,56	8,27	372.922,55	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	682.340,00	814.030,00	121.833,34	491.143,60	1,11	322.886,40	121.833,34	491.143,60	1,17	0,00	0,00
Administração Geral	4.449.004,35	5.370.319,35	587.917,65	3.359.411,51	7,60	2.010.907,84	610.237,24	2.986.488,96	7,10	372.922,55	0,00
Segurança Pública	273.355,00	194.355,00	26.062,38	81.719,62	0,18	112.635,38	24.721,46	72.767,16	0,17	8.952,46	0,00
Defesa Civil	273.355,00	194.355,00	26.062,38	81.719,62	0,18	112.635,38	24.721,46	72.767,16	0,17	8.952,46	0,00
Assistência Social	2.074.300,00	2.809.298,70	378.261,66	1.461.076,58	3,30	1.348.222,12	431.338,27	1.389.654,79	3,30	71.421,79	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	152.400,00	318.557,59	141.918,89	171.918,89	0,39	146.638,70	141.918,89	171.918,89	0,41	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	306.500,00	338.854,77	22.293,11	158.093,89	0,36	180.760,88	32.740,91	149.753,14	0,36	8.340,75	0,00
Assistência Comunitária	1.600.400,00	2.136.886,34	214.049,66	1.131.063,80	2,56	1.005.822,54	256.678,47	1.067.982,76	2,54	63.081,04	0,00
Previdência Social	7.459.440,00	7.459.440,00	827.700,28	4.300.557,62	9,73	3.158.882,38	855.342,34	4.243.301,50	10,09	57.256,12	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.459.440,00	7.459.440,00	827.700,28	4.300.557,62	9,73	3.158.882,38	855.342,34	4.243.301,50	10,09	57.256,12	0,00
Saúde	12.871.975,00	17.193.727,43	2.618.919,32	11.359.241,10	25,69	5.834.486,33	2.751.322,51	11.015.998,48	26,20	343.242,62	0,00
Atenção Primaria	12.082.150,00	16.285.887,43	2.520.475,58	10.791.172,70	24,41	5.494.714,73	2.642.685,97	10.451.557,28	24,85	339.615,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	72.000,00	38.665,00	58.523,54	0,13	13.476,46	38.955,00	56.993,54	0,14	1.530,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	215.750,00	246.450,00	15.537,07	145.616,85	0,33	100.833,15	15.537,07	145.616,85	0,35	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	502.075,00	589.390,00	44.241,67	363.928,01	0,82	225.461,99	54.144,47	361.830,81	0,86	2.097,20	0,00
Trabalho	350.000,00	490.000,00	107.532,18	293.852,48	0,66	196.147,52	81.053,91	251.860,47	0,60	41.992,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,00	490.000,00	107.532,18	293.852,48	0,66	196.147,52	81.053,91	251.860,47	0,60	41.992,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	12.224.820,00	12.681.822,20	1.716.541,19	7.906.938,61	17,88	4.774.883,59	1.743.145,26	7.759.973,91	18,45	146.964,70	0,00
Alimentação e Nutrição	1.255.800,00	1.419.200,00	204.208,84	983.445,61	2,22	435.754,39	205.071,64	982.773,61	2,34	672,00	0,00
Ensino Fundamental	6.107.850,00	7.187.017,75	893.223,03	4.385.998,00	9,92	2.801.019,75	920.506,16	4.272.027,08	10,16	113.970,92	0,00
Ensino Superior	222.705,00	289.805,00	96.478,11	231.517,70	0,52	58.287,30	91.663,83	209.576,95	0,50	21.940,75	0,00
Educação Infantil	4.638.465,00	3.785.799,45	522.631,21	2.305.977,30	5,22	1.479.822,15	525.903,63	2.295.596,27	5,46	10.381,03	0,00
Cultura	46.550,00	92.050,00	8.175,22	37.049,40	0,08	55.000,60	9.038,02	36.377,40	0,09	672,00	0,00
Difusão Cultural	46.550,00	92.050,00	8.175,22	37.049,40	0,08	55.000,60	9.038,02	36.377,40	0,09	672,00	0,00
Urbanismo	3.583.750,00	4.056.255,00	585.759,08	2.582.720,79	5,84	1.473.534,21	675.858,06	2.432.548,98	5,78	150.171,81	0,00
Serviços Urbanos	3.583.750,00	4.056.255,00	585.759,08	2.582.720,79	5,84	1.473.534,21	675.858,06	2.432.548,98	5,78	150.171,81	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.039.200,00	2.525.590,00	400.364,82	1.830.704,00	4,14	694.886,00	416.825,06	1.751.735,31	4,17	78.968,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.039.200,00	2.525.590,00	400.364,82	1.830.704,00	4,14	694.886,00	416.825,06	1.751.735,31	4,17	78.968,69	0,00
Agricultura	513.095,00	596.595,00	126.908,61	473.640,11	1,07	122.954,89	82.046,33	404.850,63	0,96	68.789,48	0,00
Abastecimento	513.095,00	596.595,00	126.908,61	473.640,11	1,07	122.954,89	82.046,33	404.850,63	0,96	68.789,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	2.007.500,00	2.409.500,00	647.635,82	1.934.550,67	4,38	474.949,33	122.212,72	1.191.629,54	2,83	742.921,13	0,00
Turismo	2.007.500,00	2.409.500,00	647.635,82	1.934.550,67	4,38	474.949,33	122.212,72	1.191.629,54	2,83	742.921,13	0,00
Transporte	1.987.270,65	3.171.010,65	395.255,38	1.885.708,36	4,26	1.285.302,29	371.247,16	1.822.998,97	4,33	62.709,39	0,00
Transporte Rodoviário	1.987.270,65	3.171.010,65	395.255,38	1.885.708,36	4,26	1.285.302,29	371.247,16	1.822.998,97	4,33	62.709,39	0,00
Desporto e Lazer	781.000,00	469.360,00	69.272,90	311.089,58	0,70	158.270,42	77.576,66	302.976,62	0,72	8.112,96	0,00
Desporto Comunitário	781.000,00	469.360,00	69.272,90	311.089,58	0,70	158.270,42	77.576,66	302.976,62	0,72	8.112,96	0,00
Encargos Especiais	650.000,00	683.000,00	85.843,11	440.159,82	1,00	242.840,18	85.843,11	440.159,82	1,05	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	650.000,00	683.000,00	85.843,11	440.159,82	1,00	242.840,18	85.843,11	440.159,82	1,05	0,00	0,00
Reserva de Contingência	306.320,00	256.320,00									
Reserva de Contingência	306.320,00	256.320,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.593.720,00	6.975.220,00	1.054.431,29	4.328.824,25	9,79	2.646.395,75	1.054.431,29	4.328.824,25	10,29	0,00	0,00
Legislativa	188.040,00	188.040,00	23.813,58	94.896,02	0,21	93.143,98	23.813,58	94.896,02	0,23	0,00	0,00
Ação Legislativa	188.040,00	188.040,00	23.813,58	94.896,02	0,21	93.143,98	23.813,58	94.896,02	0,23	0,00	0,00
Administração	735.000,00	693.000,00	80.705,67	337.197,53	0,76	355.802,47	80.705,67	337.197,53	0,80	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.000,00	150.000,00	24.859,69	99.106,94	0,22	50.893,06	24.859,69	99.106,94	0,24	0,00	0,00
Administração Geral	585.000,00	543.000,00	55.845,98	238.090,59	0,54	304.909,41	55.845,98	238.090,59	0,57	0,00	0,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	265.000,00	265.000,00	34.296,22	142.399,22	0,32	122.600,78	34.296,22	142.399,22	0,34	0,00	0,00
Assistência Comunitária	265.000,00	265.000,00	34.296,22	142.399,22	0,32	122.600,78	34.296,22	142.399,22	0,34	0,00	0,00
Previdência Social	36.680,00	36.680,00	2.279,22	3.418,83	0,01	33.261,17	2.279,22	3.418,83	0,01	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	36.680,00	36.680,00	2.279,22	3.418,83	0,01	33.261,17	2.279,22	3.418,83	0,01	0,00	0,00
Saúde	1.405.000,00	1.405.000,00	205.320,35	874.722,76	1,98	530.277,24	205.320,35	874.722,76	2,08	0,00	0,00
Atenção Primaria	1.260.000,00	1.260.000,00	188.903,30	802.098,46	1,81	457.901,54	188.903,30	802.098,46	1,91	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	7.297,94	32.272,83	0,07	32.727,17	7.297,94	32.272,83	0,08	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	80.000,00	80.000,00	9.119,11	40.351,47	0,09	39.648,53	9.119,11	40.351,47	0,10	0,00	0,00
Educação	1.900.000,00	1.930.000,00	254.129,33	1.083.219,39	2,45	846.780,61	254.129,33	1.083.219,39	2,58	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	175.000,00	175.000,00	26.534,14	107.051,78	0,24	67.948,22	26.534,14	107.051,78	0,25	0,00	0,00
Ensino Fundamental	880.000,00	880.000,00	114.135,46	484.696,87	1,10	395.303,13	114.135,46	484.696,87	1,15	0,00	0,00
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	825.000,00	855.000,00	113.459,73	491.470,74	1,11	363.529,26	113.459,73	491.470,74	1,17	0,00	0,00
Cultura	20.000,00	20.000,00	1.503,86	6.425,43	0,01	13.574,57	1.503,86	6.425,43	0,02	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.503,86	6.425,43	0,01	13.574,57	1.503,86	6.425,43	0,02	0,00	0,00
Urbanismo	282.000,00	282.000,00	28.201,55	112.462,09	0,25	169.537,91	28.201,55	112.462,09	0,27	0,00	0,00
Serviços Urbanos	282.000,00	282.000,00	28.201,55	112.462,09	0,25	169.537,91	28.201,55	112.462,09	0,27	0,00	0,00
Saneamento	180.000,00	180.000,00	26.708,06	108.297,86	0,24	71.702,14	26.708,06	108.297,86	0,26	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	26.708,06	108.297,86	0,24	71.702,14	26.708,06	108.297,86	0,26	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	55.000,00	55.000,00	8.216,28	26.975,54	0,06	28.024,46	8.216,28	26.975,54	0,06	0,00	0,00
Abastecimento	55.000,00	55.000,00	8.216,28	26.975,54	0,06	28.024,46	8.216,28	26.975,54	0,06	0,00	0,00
Comércio e Serviços	92.000,00	92.000,00	6.132,56	27.258,61	0,06	64.741,39	6.132,56	27.258,61	0,06	0,00	0,00
Turismo	92.000,00	92.000,00	6.132,56	27.258,61	0,06	64.741,39	6.132,56	27.258,61	0,06	0,00	0,00
Transporte	355.000,00	370.500,00	65.054,28	280.331,19	0,63	90.168,81	65.054,28	280.331,19	0,67	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	355.000,00	370.500,00	65.054,28	280.331,19	0,63	90.168,81	65.054,28	280.331,19	0,67	0,00	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	6.357,56	28.565,75	0,06	31.434,25	6.357,56	28.565,75	0,07	0,00	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	6.357,56	28.565,75	0,06	31.434,25	6.357,56	28.565,75	0,07	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.378.000,00	311.712,77	1.202.654,03	2,72	175.345,97	311.712,77	1.202.654,03	2,86	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.378.000,00	311.712,77	1.202.654,03	2,72	175.345,97	311.712,77	1.202.654,03	2,86	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.500.000,00	69.854.253,33	9.866.220,82	43.814.210,61	99,10	26.040.042,72	9.625.140,41	41.653.130,74	99,05	2.161.079,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.383,79	2.047.493,96	2.046.611,80	0,00	16.265,95	127.867,43	1.047.442,71	790.609,58	790.609,58	0,00	384.700,56	400.966,51
02	PREFEITURA MUNICIPAL	15.383,79	2.047.493,96	2.046.611,80	0,00	16.265,95	127.867,43	1.037.792,85	790.609,58	790.609,58	0,00	375.050,70	391.316,65
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	25.734,14	25.734,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	117.205,62	116.323,46	0,00	882,16	0,00	13.916,25	13.916,25	13.916,25	0,00	0,00	882,16
0203	Secretaria Municipal de Assistencia Social	0,00	91.769,79	91.769,79	0,00	0,00	0,00	21.666,16	16.550,00	16.550,00	0,00	5.116,16	5.116,16
0205	Secretaria Municipal de Educação	2.179,73	566.870,05	566.870,05	0,00	2.179,73	0,00	177.752,35	177.592,35	177.592,35	0,00	160,00	2.339,73
0207	Secretaria Municipal de Finanças	524,06	80.266,75	80.266,75	0,00	524,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,06
0208	Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	10.518,45	10.518,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Publicos	0,00	250.563,48	250.563,48	0,00	0,00	122.733,34	577.686,43	458.836,68	458.836,68	0,00	241.583,09	241.583,09
0210	Secretaria Municipal de Saude	12.680,00	487.580,55	487.580,55	0,00	12.680,00	0,00	170.396,66	90.339,30	90.339,30	0,00	80.057,36	92.737,36
0211	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	367.439,83	367.439,83	0,00	0,00	5.134,09	76.375,00	33.375,00	33.375,00	0,00	48.134,09	48.134,09
0212	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	49.545,30	49.545,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	IPREM - SALES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.649,86	0,00	0,00	0,00	9.649,86	9.649,86
0301	IPREM - SALES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.649,86	0,00	0,00	0,00	9.649,86	9.649,86
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	387.008,24	387.008,24	0,00	0,00	7.253,06	0,00	0,00	0,00	0,00	7.253,06	7.253,06
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	387.008,24	387.008,24	0,00	0,00	7.253,06	0,00	0,00	0,00	0,00	7.253,06	7.253,06
03	IPREM - SALES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	15.383,79	2.434.502,20	2.433.620,04	0,00	16.265,95	135.120,49	1.047.442,71	790.609,58	790.609,58	0,00	391.953,62	408.219,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.048.000,00	8.048.000,00	5.604.459,15	69,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.035.000,00	5.035.000,00	3.791.398,06	75,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	625.000,00	625.000,00	454.211,00	72,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.128.000,00	1.128.000,00	487.311,01	43,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	871.539,08	69,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.470.000,00	36.470.000,00	23.530.868,83	64,52
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	11.668.924,45	66,68
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	82.474,77	164,95
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.284.780,98	55,86
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	10.419.715,92	63,15
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	74.972,71	62,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.518.000,00	44.518.000,00	29.135.327,98	65,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.147.150,00	9.446.335,00	5.846.652,12	61,89	5.761.078,14	60,99	5.351.570,05	56,65	0,00
Despesas Correntes	6.972.150,00	9.271.335,00	5.789.258,51	62,44	5.706.449,53	61,55	5.320.450,54	57,39	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	175.000,00	57.393,61	32,80	54.628,61	31,22	31.119,51	17,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	220.750,00	251.450,00	133.513,18	53,10	133.513,18	53,10	118.114,50	46,97	0,00
Despesas Correntes	220.750,00	251.450,00	133.513,18	53,10	133.513,18	53,10	118.114,50	46,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	305.075,00	432.390,00	272.526,28	63,03	270.429,08	62,54	240.555,55	55,63	0,00
Despesas Correntes	305.075,00	432.390,00	272.526,28	63,03	270.429,08	62,54	240.555,55	55,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.672.975,00	10.130.175,00	6.252.691,58	61,72	6.165.020,40	60,86	5.710.240,10	56,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.252.691,58	6.165.020,40	5.710.240,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.252.691,58	6.165.020,40	5.710.240,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.370.299,20	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.794.721,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,46	21,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.356.000,00	2.477.654,52	1.790.972,69	72,29
Proveniente da União	2.185.000,00	2.220.241,18	1.503.499,01	67,72
Proveniente dos Estados	171.000,00	257.413,34	287.473,68	111,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.356.000,00	2.477.654,52	1.940.972,69	78,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.795.000,00	4.704.552,43	3.084.729,09	65,57	2.830.687,65	60,17	2.282.084,68	48,51	0,00
Despesas Correntes	2.795.000,00	4.662.832,43	3.057.881,40	65,58	2.803.839,96	60,13	2.255.236,99	48,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	41.720,00	26.847,69	64,35	26.847,69	64,35	26.847,69	64,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	72.000,00	72.000,00	58.523,54	81,28	56.993,54	79,16	56.443,54	78,39	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	58.523,54	94,39	56.993,54	91,93	56.443,54	91,04	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	44.376,50	73,96	44.376,50	73,96	42.156,62	70,26	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	44.376,50	73,96	44.376,50	73,96	42.156,62	70,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	277.000,00	237.000,00	131.753,20	55,59	131.753,20	55,59	128.976,12	54,42	0,00
Despesas Correntes	277.000,00	237.000,00	131.753,20	55,59	131.753,20	55,59	128.976,12	54,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.204.000,00	5.073.552,43	3.319.382,33	65,43	3.063.810,89	60,39	2.509.660,96	49,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.942.150,00	14.150.887,43	8.931.381,21	63,12	8.591.765,79	60,72	7.633.654,73	53,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	72.000,00	72.000,00	58.523,54	81,28	56.993,54	79,16	56.443,54	78,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	280.750,00	311.450,00	177.889,68	57,12	177.889,68	57,12	160.271,12	51,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	582.075,00	669.390,00	404.279,48	60,40	402.182,28	60,08	369.531,67	55,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.876.975,00	15.203.727,43	9.572.073,91	62,96	9.228.831,29	60,70	8.219.901,06	54,07	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.048.000,00	5.604.459,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.035.000,00	3.791.398,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	625.000,00	454.211,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.128.000,00	487.311,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	871.539,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.670.000,00	24.266.840,60
2.1- Cota-Parte FPM	18.700.000,00	12.404.896,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.500.000,00	11.668.924,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	735.971,77
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	10.419.715,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	74.972,71
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	82.474,77
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.284.780,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.718.000,00	29.871.299,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.225.000,00	4.705.575,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.135.500,00	2.761.651,17

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.990.000,00	3.132.083,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.990.000,00	3.132.083,23
6.1.1- Principal	4.940.000,00	3.109.800,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	22.282,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.285.000,00	-1.595.774,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.132.083,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.267.592,70	3.405.844,95	3.405.844,25	3.170.017,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.478.592,70	2.842.603,23	2.842.603,23	2.624.853,09	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.956.000,00	1.414.587,42	1.414.587,42	1.278.801,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.522.592,70	1.428.015,81	1.428.015,81	1.346.051,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	789.000,00	563.241,72	563.241,02	545.164,83	0,00
10.2.1- Educação Infantil	129.000,00	80.661,17	80.661,17	78.548,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	660.000,00	482.580,55	482.579,85	466.616,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.233.252,25	3.233.251,55	2.997.425,22	0,00	0,00	101.168,32
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.233.252,25	3.233.251,55	2.997.425,22	0,00	0,00	101.168,32
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.670.010,53	2.670.010,53	2.452.260,39	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.192.458,26	2.670.010,53	2.670.010,53	85,25
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	313.208,32	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	172.592,70	0,00	-172.592,70	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	172.592,70	0,00	-172.592,70	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.796.319,95	3.067.150,13	2.974.416,78	2.475.423,37	0,00
20.1- Educação Infantil	2.009.494,13	999.074,34	988.693,31	800.040,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.786.825,82	2.068.075,79	1.985.723,47	1.675.383,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.683.912,65	6.955.575,63	6.862.840,88	6.112.058,00	0,00
21.1- Educação Infantil	4.714.494,13	2.976.903,48	2.966.521,75	2.624.006,96	0,00
21.1.1- Creche	2.915.029,13	2.107.914,27	2.106.714,87	1.876.498,14	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.799.465,00	868.989,21	859.806,88	747.508,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.969.418,52	3.978.672,15	3.896.319,13	3.488.051,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.974.416,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.705.575,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.679.992,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.467.824,94	7.679.992,15	25,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	741.587,68	177.592,35	739.247,95	0,00	2.339,73
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	572.940,74	177.592,35	570.601,01	0,00	2.339,73
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	168.646,94	0,00	168.646,94	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	973.000,00	761.773,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	639.000,00	547.197,76
31.1.1- Salário-Educação	440.000,00	403.943,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	164.000,00	130.723,19
31.1.4- PNATE	35.000,00	12.531,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	334.000,00	214.575,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.547.909,55	2.517.162,92	2.462.932,27	2.097.797,73	0,00
32.1- Educação Infantil	546.305,32	303.125,11	303.125,11	268.290,51	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.097.599,23	892.022,72	860.404,82	745.710,30	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	309.805,00	231.517,70	209.576,95	134.200,76	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.594.200,00	1.090.497,39	1.089.825,39	949.596,16	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.611.822,20	8.990.158,00	8.843.193,30	7.743.239,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	13.959.312,70	8.777.367,69	8.635.243,00	7.542.713,21	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.260.692,70	4.964.570,63	4.964.569,93	4.359.355,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.658.620,00	3.812.797,06	3.670.673,07	3.183.358,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	652.509,50	212.790,31	207.950,30	200.525,81	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	652.509,50	212.790,31	207.950,30	200.525,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	127.528,74	2.320.527,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.132.083,23	403.943,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.654.695,67	352.231,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	604.916,30	2.372.240,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-16.971,47	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	621.887,77	2.372.240,08

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	52.749.567,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.749.567,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.202.815,33

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.700.422,69	41,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.321.689,20	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.755.604,74	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.189.520,28	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-390.981,06	-0,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.299.480,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.604.904,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.439.930,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.692.469,71	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.500.000,00
Previsão Atualizada	60.664.832,92
Receitas Realizadas	41.250.721,34
Déficit Orçamentário	802.403,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.500.000,00
Créditos Adicionais	9.354.253,33
Dotação Atualizada	69.854.253,33
Despesas Empenhadas	44.214.205,12
Despesas Liquidadas	42.053.125,25
Despesas Pagas	38.377.348,13
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.814.210,61
Despesas Liquidadas	41.653.130,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.749.567,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.749.567,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.202.815,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.044.253,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.290.492,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.233.236,52
Despesas Previdenciárias Pagas	4.015.486,72
Resultado Previdenciário	811.017,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.649.058,85	-802.310,89	30,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-800.000,00	-1.090.680,51	136,34

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.449.885,99	0,00	2.433.620,04	16.265,95
Poder Executivo	2.449.885,99	0,00	2.433.620,04	16.265,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.182.563,20	0,00	790.609,58	391.953,62
Poder Executivo	1.182.563,20	0,00	790.609,58	391.953,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.632.449,19	0,00	3.224.229,62	408.219,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.679.992,15	25,00	25,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.670.010,53	70,00	85,25
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.800.021,33	1.141.371,37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.165.020,40	15,00	21,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.500.000,00
Previsão Atualizada	60.664.832,92
Receitas Realizadas	41.250.721,34
Déficit Orçamentário	802.403,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.500.000,00
Créditos Adicionais	9.354.253,33
Dotação Atualizada	69.854.253,33
Despesas Empenhadas	44.214.205,12
Despesas Liquidadas	42.053.125,25
Despesas Pagas	38.377.348,13
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.814.210,61
Despesas Liquidadas	41.653.130,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.749.567,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.749.567,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.202.815,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.044.253,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.290.492,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.233.236,52
Despesas Previdenciárias Pagas	4.015.486,72
Resultado Previdenciário	811.017,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.649.058,85	-802.310,89	30,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-800.000,00	-1.090.680,51	136,34

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.449.885,99	0,00	2.433.620,04	16.265,95
Poder Executivo	2.449.885,99	0,00	2.433.620,04	16.265,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.182.563,20	0,00	790.609,58	391.953,62
Poder Executivo	1.182.563,20	0,00	790.609,58	391.953,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.632.449,19	0,00	3.224.229,62	408.219,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.679.992,15	25,00	25,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.670.010,53	70,00	85,25
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.800.021,33	1.141.371,37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.165.020,40	15,00	21,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	62.358.040,00	62.522.872,92	42.313.354,38	42.729.585,47	19.793.287,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.025.000,00	9.025.000,00	6.707.830,58	6.235.092,44	2.789.907,56
Contribuições	2.121.680,00	2.121.680,00	1.438.418,78	1.522.699,76	598.980,24
Receita Patrimonial	909.000,00	909.000,00	742.399,90	1.310.925,36	-401.925,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.114.160,00	2.114.160,00	1.442.318,69	1.332.767,60	781.392,40
Transferências correntes	47.332.400,00	47.497.232,92	31.569.440,71	31.236.833,37	16.260.399,55
Outras Receitas Correntes	855.800,00	855.800,00	412.945,72	1.091.266,94	-235.466,94
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	7.225.000,00	7.225.000,00	4.748.449,32	4.705.575,37	2.519.424,63
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.166.960,00	5.166.960,00	3.465.495,42	3.226.711,24	1.940.248,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	60.500.000,00	60.664.832,92	41.030.400,48	41.250.721,34	19.414.111,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	60.500.000,00	60.664.832,92	41.030.400,48	41.250.721,34	19.414.111,58
DÉFICIT (IV)				802.403,91	
TOTAL (V) = (III + IV)	60.500.000,00	60.664.832,92	41.030.400,48	42.053.125,25	19.414.111,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	51.775.060,00	9.284.260,63	61.059.320,63	39.283.163,57	37.129.688,71	33.863.281,71	21.776.157,06	2.153.474,86	3.266.407,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.301.740,00	3.952.992,70	31.254.732,70	18.195.994,04	18.195.993,34	16.607.085,06	13.058.738,66	0,70	1.588.908,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.473.320,00	5.331.267,93	29.804.587,93	21.087.169,53	18.933.695,37	17.256.196,65	8.717.418,40	2.153.474,16	1.677.498,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.824.900,00	-261.507,30	1.563.392,70	602.217,30	594.612,29	551.332,09	961.175,40	7.605,01	43.280,20
INVESTIMENTOS	1.824.900,00	-261.507,30	1.563.392,70	602.217,30	594.612,29	551.332,09	961.175,40	7.605,01	43.280,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.320,00	-50.000,00	256.320,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	6.593.720,00	381.500,00	6.975.220,00	4.328.824,25	4.328.824,25	3.962.734,33	2.646.395,75	0,00	366.089,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	60.500.000,00	9.354.253,33	69.854.253,33	44.214.205,12	42.053.125,25	38.377.348,13	25.383.728,21	2.161.079,87	3.675.777,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	60.500.000,00	9.354.253,33	69.854.253,33	44.214.205,12	42.053.125,25	38.377.348,13	25.383.728,21	2.161.079,87	3.675.777,12
SUPERÁVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	60.500.000,00	9.354.253,33	69.854.253,33	44.214.205,12	42.053.125,25	38.377.348,13	25.383.728,21	2.161.079,87	3.675.777,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	52.749.567,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.749.567,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.202.815,33

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.700.422,69	41,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.321.689,20	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.755.604,74	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.189.520,28	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-390.981,06	-0,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.299.480,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.604.904,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.439.930,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.692.469,71	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES - IPREM

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES
CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES – IPREM SALES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **ROSIMEIRE FERREIRA LOPES MARTINS,** servidora pública do Município de Sales, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 186-1.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria Especial nos termos do artigo 57 da Lei 8.213/1991, os cálculos serão apurados pela integralidade da média das 80% maiores contribuições realizadas pela servidora e com reajuste pelo INSS.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 24 de setembro de 2025.

LECY DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Av Miguel Tarsitano Nº 875 – Jardim Europa – 14.980-000 – Sales - SP
Fones (17) 3557-1289 – (17) 99675-8029 – E-mail:contato@ipremsales.sp.gov.br

SER VI DOR

Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES

CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE SALES – IPREM-SALES,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **SORAIA BARAKAT OMARI**, servidora pública do Município de Sales, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, Matrícula nº 1480-1.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 16, § 1° da Lei Municipal n° 1.507/2007, os cálculos serão apurados pela integralidade da última remuneração, e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 24 de setembro de 2025.

LECY DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Av Miguel Tarsitano Nº 875 – Jardim Europa – 14.980-000 – Sales - SP
Fones (17) 3557-1289 – (17) 99675-8029 – E-mail:contato@ipremsales.sp.gov.br